

Valor Hora: R\$ 85,00
Carga Horária Total: 04h.
Dotação Orçamentária:
 10.28.201.04.128.0027.2077
Elemento de despesa: 339036 **Fonte:** 1500000000.
 Vitória, 14 de maio de 2024
Laís Alves Garcia
 Diretora Geral / ESESP
Protocolo 1320788

RESUMO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 293/2024 PROCESSO Nº 2024-49NGF CONTRATANTE: ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO DO ESPÍRITO SANTO - ESESP
Objeto: Prestação de serviço como Docente no curso "Inteligência artificial - Turmas III e IV" Demanda ESESP
Contratado: Pablo Medeiros Jabor
Período: 16 e 29/05/2024
Valor Hora: R\$ 123,00
Carga Horária Total: 16h.
Dotação Orçamentária:
 10.28.201.04.128.0027.2077
Elemento de despesa: 339036 **Fonte:** 1500000000.
 Vitória, 14 de maio de 2024
Laís Alves Garcia
 Diretora Geral / ESESP
Protocolo 1320789

Instituto de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Espírito Santo - PRODEST -

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 001-S de 14 de maio de 2024

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO - PRODEST, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 315/2005 e suas alterações posteriores, considerando o disposto na Lei Estadual nº 12.001/2023, cujo objeto é destinado à implantação do Programa de Fortalecimento e Apoio da Gestão Pública do Espírito Santo - Espírito Santo Mais Inteligente, e considerando as atribuições previstas no Decreto Estadual nº 5682-R de 17 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Unidade Implementadora do Programa (UIP), unidade administrativa vinculada à Diretoria Geral no âmbito do PRODEST com a finalidade de implementar as ações e atividades do Programa Espírito Santo Mais Inteligente, no que se refere à Parte 1: "Infraestrutura de Dados Resilientes e Habilidades Digitais" e os respectivos subcomponentes, conforme definido no art. 8º, § 1º, do Decreto Estadual nº 5.682 - R, de 17 de abril de 2024.

Art. 2º Ficam designados os membros abaixo relacionados para compor a Unidade Implementadora do Programa Espírito Santo Mais Inteligente, no âmbito do PRODEST:

- I. Coordenador da UIP e Ponto Focal: Marcelo Azeredo Cornélio, NF 4050827;
- II. Especialista Técnico: Rafael Ricardo Hanges Cruz Santana, NF 4777018; e
- III. Apoio Ambiental-Social: Roger Trancozo de Jesus, NF 2829444.

Parágrafo único. Os profissionais manterão o vínculo de trabalho e não serão remunerados com recursos do Programa para desempenhar as atividades a eles relacionadas no âmbito da UIP do

PRODEST.

Art. 3º Compete à Unidade Implementadora do Programa (UIP) as seguintes atribuições:

- I - Implementar as ações e atividades conforme estabelecido no Acordo de Cooperação Técnica firmado com a Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional, em conformidade com o Manual Operativo de Projeto (MOP) e o Acordo de Empréstimo com o Banco Mundial, incluindo as Diretrizes Anticorrupção, as Normas Ambientais e Sociais, e o Regulamento de Aquisições para Mutuários de Operações de Financiamento de Projetos de Investimento;
- II - Implementar suas ações e atividades de forma tempestiva e eficiente, zelando pelo cumprimento dos requisitos para os desembolsos dos recursos do empréstimo;
- III - Elaborar os termos de referências, especificações técnicas, estudos técnicos preliminares, avaliações técnicas, orçamentos e elaboração dos elementos técnicos dos editais de licitação referentes à Parte 1 e seus subcomponentes;
- IV - Indicar profissionais para compor as comissões de avaliação técnica dos processos licitatórios referentes ao Programa para atender demandas para processos de outras UIPs quando solicitado pela Unidade Gerenciadora do Programa (UGP);
- V - Instruir e acompanhar a execução das ações e atividades atribuídas à PRODEST e fazer diligências, quando identificado desvios e/ou situações que possam impedir o progresso físico e conclusão dos investimentos selecionados contidos;
- VI - Realizar o acompanhamento do cumprimento das obrigações estabelecidas no Plano de Compromissos Ambientais e Sociais (PCAS) para as ações e atividades de responsabilidade do PRODEST, como aplicável e em conformidade com as definições trazidas nos documentos ambientais e sociais do Projeto;
- VII - Monitorar e acompanhar os indicadores e matriz de resultados das ações e atividades relacionados aos Componente e Subcomponentes da Parte 1, mantendo interlocução constante com os pontos focais dos Órgãos Executores cujas ações são integradas para as metas estabelecidas e com a Unidade de Gerenciamento do Programa (UGP);
- VIII - Promover a integração com a UGP e com as demais UIPs, elaborar relatórios de progressos e outros relatórios e informes, promover a transferência de conhecimentos no ambiente de suas instituições e cumprir com as obrigações pactuadas no Acordo de Cooperação Técnica pertinentes ao PRODEST;
- IX - Levar sempre a efeito à observância do cumprimento dos procedimentos instruídos pelo Manual Operativo do Projeto (MOP) e orientações da UGP e do Banco Mundial; e
- X - Realizar outras atividades correlatas que se fizerem necessárias à execução eficiente do Projeto.

Art. 4º Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO AZEREDO CORNELIO
DIRETOR GERAL

Protocolo 1321056